



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

Resc Contr 0018 Pinarelo

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 0018/2015

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob n° 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n° 1.690.862 SSP/SC e CPF sob o n° 145.268.160-00, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto n° AM 024/2017 à Secretária Municipal de Educação, **Sra. CLAUDIA SIVIANE FÁVERO**, portadora do R.G. n° 2.263.353 SSP/SC e CPF sob o n° 636.171.029-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

TRANSPORTE ESCOLAR PINARELO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maranhão, n° 2335, Bairro João Winckler, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ n° 03.746.808/0001-00, representada pela **Sra. Maristela Pinarelo**, brasileira, Portadora CPF n° 827.489.009-44, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê-S, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto o presente contrato a **Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para o ano letivo 2015**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato. O contratado prestará os serviços de Transporte Escolar nas **Linhas 18 e 29**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica rescindindo, de comum acordo, a partir do dia **01/10/2019**, o Contrato de prestação de serviços de transporte escolar n° 0018/2015, firmado em 24 de fevereiro de 2015, em virtude da Homologação do Pregão n° 0079/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergidos deste instrumento.

Nada mais havendo a tratar, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas para que produzam todos os seus efeitos legais.

Xanxerê-SC, 02 de setembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE**

**TRANSPORTE ESCOLAR PINARELO LTDA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: